



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 120 / 2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
2447 2017	120 2017	01	TRP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO – FUNPREVI, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.574.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Transferência Financeira ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cubatão – FUNPREVI, na importância de até R\$ 1.574.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil reais) para fazer frente a despesas com pagamento do salário de dezembro e 13º de 2017, dos aposentados e pensionistas da 1ª Massa, conforme instituído pela Lei Municipal nº 3.316 de 26 de maio de 2009.

Art. 2º O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos da anulação da dotação abaixo discriminada:

01 021802 288460000.0001 - 3.3.90.91.00 - *Sentenças Judiciais* R\$ 1.574.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017
"484º da Fundação do Povoado
68º da Emancipação".


ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO – FUNPREVI, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.574.000.00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

O Projeto de Lei em comento tem a finalidade de suprir a falta de recursos financeiros para o pagamento da folha previdenciária e administrativa da FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO E 13º SALÁRIO/2017, aos servidores Aposentados e Pensionistas da Prefeitura e Câmara da 1ª MASSA, conforme instituído pela Lei nº 3.316 de 26 de maio de 2009, artigo 5º, parágrafo 1º, V.

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis à relevância do Projeto proposto, e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 11 de dezembro de 2017.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 685/2017/SEJUR
Processo Administrativo nº 14.234/2017

Cubatão, 11 de dezembro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 17:45 hs 11 de 12 de 17
POR: 
PROTÓCOLO

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO – FUNPREVI, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.574.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal